



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

APROVADO
EM 11/10/2025
[Handwritten signature]

PARECER CONJUNTO Nº 02/2025

Projeto de Lei Nº 06/2025.

Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final
Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Comunicação

AUTORIA: Poder Executivo

Veio à esta Comissão Permanente o Projeto de Lei Nº 06/2025 "Dispõe sobre a política habitacional do município para a população de baixa renda, e dá outras providências".

O autor justifica sua proposição legislativa dizendo que esta objetiva estabelecer um arcabouço normativo que viabilize a implementação de ações concretas voltadas à efetivação do direito fundamental à moradia, especialmente no que concerne à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Dentre os instrumentos previstos na norma ora submetida à deliberação legislativa, destacam-se:

- ▮ A aquisição e a dotação de infraestrutura em áreas destinadas à habitação popular;
- ▮ A implantação de loteamentos e a edificação de unidades habitacionais de interesse social;
- ▮ A concessão de financiamento para construção, reforma e aquisição de materiais de construção, favorecendo a dignidade e a segurança habitacional dos beneficiários;
- ▮ A promoção de regularização fundiária e urbanística, com vistas à inclusão social e ao desenvolvimento ordenado do espaço urbano.

Diz também que a iniciativa em apreço coaduna-se com os princípios da função social da propriedade e da moradia digna, em consonância com as diretrizes constitucionais e infraconstitucionais que regem a política urbana.

Do ponto de vista Legal, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, legalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa conforme preconiza a legislação em vigor.

Ressalte-se que o **quorum** da deliberação do projeto é de **maioria absoluta** conforme preleciona o Regimento Interno deste Parlamento (Art. 210, inciso I, alínea "e").

No entendimento da Comissão acima elencada, é de que não há óbice jurídico ou constitucional e recomenda sua aprovação.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

APROVADO
EM 11/03/2025
[Signature]

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA., 11 de março
de 2025.

[Signature]
Itamárcio Santana de Carvalho Correa Lima

(Itamarco)
Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final
RELATOR

[Signature]
Raimunda Albuquerque de Sousa

(Raimunda Albuquerque)
Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Comunicação
RELATORA

Pelas Conclusões

[Signature]
Antônio do Espírito Santo Santos de Souza

(Espírito)
Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final
PRESIDENTE

[Signature]
Elvira de Almeida Assunção Neta

(Elvira Assunção)
Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Comunicação
PRESIDENTE

[Signature]
Francisco das Chagas Pires de Sousa

(Costa)
Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final
MEMBRO

[Signature]
Jonas pinto, Cunha

(Sapó)
Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Comunicação
MEMBRO